



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N° 327/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no **art. 49** da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL N° 327/2018**, que **Dispõe sobre a regulamentação estacionamento de veículos na Avenida José Vieira de Lima e dá outras providências**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº **327/2018**, de 30 de Agosto de 2018, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.**


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 30 de Agosto de 2018.


Jessione Cardoso da Silva
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI N° 327/2018 – GB

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA
AVENIDA JOSÉ VIEIRA DE LIMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA faço saber que o Plenário desta Câmara, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente proibido estacionamento de veiculo de qualquer natureza nos dois sentidos da Av. José vieira de Lima.

Art. 2º. A proibição de que se trata o artigo primeiro desta Lei é em função do estreitamento da Avenida principal de nossa Cidade, e por ser o maior fluxos de veículos. No entanto o estacionamento nos dois sentindo dificulta a trafegabilidade.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo sinalizar a Via da qual poderá ser estacionados os Veículos.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogada, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, estado do Maranhão, em 30 de Agosto de 2018.

Lahesio Rodrigues Bonfim
Prefeito Municipal